## CONCORDANCIA

 DASLEIS DEPORTUGAL, E DAS

## BULLAS PONTIFICIAS,

das quaes humas permittem a escravidáo dos pretos d' africa, e outras prohibem a escravidáo DOS INDIOS DO BRAZIL.
F O R
D. JOSE JOAQUIM DA CUNHA DE AZEREDO COUTINHO.

> LISBOA,

ANNO M. DCCC.VIII.

NA NOVA OFFICINA DE JOÃO RODRIGUES NEVES.
Por Ordem Superior.

## CONCORDANCIA

DAS

LEIS DEPORTUGAL,<br>EDAS

## BULLAS PONTIFICIAS,

Das quacs bumas permittem a escravidāo dos Pretos d'Africa, e outras probibem a escravidăa dos Indios do Brazil.
§. I. DE conforme os principios dos Se ctarios da Seita Filosofica he permittido a qualquer por authoridade propria levantar a voz no meio de huma Naçáo para defender os Direitos, que se dizem da Liberdade, e da Humanidade opprimida, náo me-devem elles criminar de que eu authorizado pela Religiaio, e pelo Estado para fazer tranquillizar as consciencias dos meus Diocesanos, e trabalhar para o bem de todos os meus Concidadáos, levante tambem a voz contra huma Seita de Hypocritas, que debaixo - do pretexto de defender os direitos quimericos da Liberdade, e da Humanidade, se-tem mostrado inimigos dos Tronos, e da Religiảo, armando os seus mesmes Concidadáos huns contra os outros, rasgando o seio da mesma Patria, que thes deo o ser.
contra os Nevadores, e Pertubadores do soce-: go, e da tranquillidade pública, se fingirảo amigos dos Negtos dá Costa d' Africa, para assim aolonge, e porcaminhos tortuosos, debaixo da mascara de gritarem contra o Commercio do resgate dos escravos da Costa d'Africa atacarem a justiça das Leis, que o-permittem, e em consequencia irem destruindo toda a authoridade dellas, e aniquilando o respeito, e a obediencia, que se lhes-deve : era pois necessario que pro-pondo-me eu por huma Analyse desmascarar huma tal Seita, houvesse de atacallos pela frente defendendo a justiça das Leis da minha Naçãa, que permittem hum tal Commercio em beneficio dos meus Concidadáos.
§. IIl. Elu já mostrei na minha Analyse, que os primitivos Direitos da Natureza, ainda que hypotheticamente admittidos por taes Filosofos, náo podem com tudo ter huma rigoroza applicaçảo no estado da Sociedade, e depois de estabelecido o Direito da propriedade; Direito que civilizou os Povos, e que se acha admittido, e confessado por todas as Naçōes civilizadas como absolutamente necessario, e sagrado: e por isso se taes Filosofos querem ser consequentes; ou năo devem atacar a justiça do commercio do resgate dos escravos da Costa d' Africa; ou de- $\quad$ vem tambem atacar a justiça do Direito da Propriedade ; por ser igualmente oposto aos seus primitivos direitos hypotheticns da Natureza, e por consequencia transtornarem toda a ordem Social, e reduzir os homens ao seu primitivo esfado da Natureza barbaros, e selvagens; o que re-

## * 5 *

repugna áprofissăo do Filosofo, que deviendo fazer os outros sabios , , os faz brutos.
§. IV. Sendo pois a divisáo do Meu, e Teu, ou o estabelecimento do Direito da propriedade, o primeiro abuso da força, e a primeira transgressáo, do Direito Natural, ou da Natureza, que fez tudo para todos; e sendo a escravidăo huma consequencia do primeiro abuso da força, e, huma segundaria transgressáo do Direito Natural, ou da:Natureza, que fez a todos os homens livres ; ¿ qual he a razäo porque aquella primẹira transgressăo do Direito Natural se diz sagrada, justa, , e conforme a boa politica, á humanidade, e ao bem de toda, e qualquer sociedade; e a segunda transgressão, consequencia da primeira, se-ha de dizer contraria ao Direito Natural, injusta, impolitica, e deshumana? ¿He por ventura de hum Eilosofa, de hum homem sensato, e consequente, conceder as premissas, e negar a consequencia ? Diga-se muito embora, que o commercio do resgaste dos escravos da Costa d': Africa năo convem = aos interesses desțta, ou daquella Naçáo; mas năo se diga, que hum tal commercio he contrario ao Direito Natural, á boa politica, e à humanidade
§.V. Esta proposição a respeito do estado da Sociedade, além de ser falsa, e iṇconsequente, como fica mostrado; he impolitica; por isso que atacando o direito de hưm commercio estabelecido ha mais de 300 annos entre muitas Naçōes civilizadas da Europa , sem exceptuar as mesmas, que hoje clamão contra elle, năo só offende a taes Naçóes; mas tamben dá a conhecer,

## * 6 *

que ou houverảo Legisladores tăo barbaros ; e tăo ignorantes, que até hoje, ha mais de 300 annos, năo conhecêrăo o Direito Natural, nem o como elle deveria ser applicado ao Estado da Sociedade ; ou que os Legisladores da Seita Fi losofia descobrirăo hum novo Direito Natural até agora desconhecido a todos os antigos Legisladores reputados como sabios. ¿ E de que parte estará a verdade? ¿ ou quaces dos Filosofos sáo os que tem conhecido o verdadeiro Di reito Natural, ou a verdadeira applicaçăo delle no estado da Sociedade? ¿Os Antigos Legisladores, ou os da nova Seita Filosofica? Eis-aqui a mais grande impolitica, por năo dizer a maior das loucuras; fazer duvidosa, e vacilante a boa $\mathrm{fé}, \mathrm{e}$ a sabedoria do Santuario das Leis, esta base fundamental da obediencia das Naçơes, he reduzillas a anarquia, he lançar a todas por terra ( I ).
(1) Henecessario, quanto forpossivel, dar aosPovos a sublime ideia de que o Tribunal das Leis, pelas quaes elles săo governados, he inspirado pela mesma sabedoria, e presidido pela Justiça. ¿Que seria, por exemplo de hum Exercito, cujos soldados se-persuadissem, ou ao menos desconfiassem que $Q$ seu General he hum ignorante? Numa Pompilio como grande, e Sabio Politico conhecendo que sem a obediencia, fillıa da persuasăo, de nada valem as Leis, fez persuadir aos Povos, que as suas Leis eräo dictadas por huma Divindade justa, e sabia: Juven. Sat. 3. v. 17.: esta opiniăo huma vez estabelecida, as suas Leis produzirăo todo o seu bom effeito, e os Povos gozaráo das doçuras da paz por mais de 40 annos, que durou o seu governo. An. urb. cond. 82. Liv. I. 1. c. 34 . 35. ¿E como póderí haver paz, e socego em hum tempo em que a Filosofia revolucionaria trabalha por destruir todo's estes principios, e fazer persuadir aos Povos, que năo lat Rẹ

## * 7 *

§. VI. Os Authores, e primeiros Sectarios de huma Filosofia tăo barbara, e tăo vacilante po-: deriáo talvez ter a desculpa, de que ou elles năo reflectirăo nas terriveis consequencias dos seus principios; ou que persuadidos de ser impraticavel o seu Plano entre Naçóas, que respeitão o direito da propriedade, só aspiravão á gloria pueril de se-fazerem celebres em. sustentar paradoxos : mas depois que a revoluçăo da França fez a sua explosăo, que lançou chamas de hum a outro Mundo, he necessario que taes Filosofos appareção já sem mascara à face do Mundo, como chefes de bandos indigentes, fazendo guerra aos ricos Proprietarios para Lhes-roubarem os seus bens, as suas riquezas, $e$ a sua industria: eu năo duvido, que taes Filosofos tenhăa por socios, e approvadores, bandos de barbaros, e de selvagens sem propriedade, esem industria; eu porém sou contente de ter pela minha parre todas as Naçōes civilizadas, onde houver Governo, Religiảo, Virtude, Honra , e Probidad.
§. VII. Mas como depois de feita a minha Analyse se-me-quiz fazer hum novo ataque, tra-zendo-me em opposição as Leis, que permittem o commercio do resgate dos escravos da Costa d'Africa, os Alvarás do i. ${ }^{\circ}$ de Abril de 680 ,
 e o de 6 de Junho de 1775, que declárăo livres todos os Indios do Brazil, prohibindo a escravidáo a respeito delles ; assim como tambem as Bul.

Jigiăo, náo ha Divindade, e que todos os Eegisladores, que nos governão, sẩo ignorantes, barbaros, "e tyrannos ? Ah desgraçados Humanos!? e sóbre que bases deverá descansar a vessa. fé ? Deveremos andar sempre em.continua desconfiança??

## * 8 *

Büllas; que os-confirmarảo; para que nảo:se-diga; que as ditas Leis săo rentre si antinomicas, ou contradictorias, nem: tambem que a minhaioo piniäo em quanto defende 'a justiça de hamas;, he contraria á justiça das outras ; eu passo a dar huma breve noticia das diversas circunstancias, em que se-achavăo os Indios do Brazil, e e os Pretos de Africa no tempo das descobertas dos Portuguezes em huma, e outra parte do Mundo ; circunstancias, que derăo occasiăo ás diversas disposiçóes das ditas nossas Leis, e Bullas. §. VIII. Os Portuguezes, que primeiro descobrirão a Costa de Guiné , ‘ já"acharảo : muitas Naçōes com' algum genero: de Governo , oobediencia, e subordinação, commercio, e agricultura; entre as quaes j á tambem se achava introduzida a escravidăo, ou dos vencidos na:guerra, ou dos réos de certos crimes capitass; ; de tal sorte, que querendo elles comprar aos Portuguezes alguns generos, de que elles necessitaváo, offerecerão em troca, e permutaçăo alguns dos seus escravos, "que vindo para. Portugal foráo comprados por aquelles, que de seus serviços precisaváo ; e.e ao Senhor Infante D. Henrique, como encarregado, e Governador daquellas descobertas', e bons serviços, que elle tinha feito a Portugal, llie deo o Senhor Rei D. Affonso V. a dizima dos interesses do commericio dos escravos, como se vê na sua Carta de 15 de Setembro de 1448 confirmada pelo Senhor Rei D. Manoel por carta de 22 de Fevereiro-de f 502 . Este commercio foi approvado por Bullas do Papa Nicoláo V. , de 6 de Janeiro de 1454 , de Ca,

## * 9 *

Calisto III. de 3 de Março de 1455 , de Xisto IV. de 21 de Junho de 1481 , e de Leăo X. de 3 de Novembro de 1514 por se-achar ser este commercio o meio de se-introduzir a nossa Santa Religiáo entre aquellas Naçóes barbaras, ou ao menos salvar muitas almas, que aliàs seriảo perdidas no centro do Gentilismo. ( I )
§. IX. Os Portuguezes, que primeiro descobriräo as terras do Brazil, não acharăo Naçōes propriamente, acharáo sim alguns bandos de homens selvagens, sem algum genero de governo, nem de subordinaçáo; eráo algumas familias errantes, e dispersas, que viviảo em pobres choupanas, muito ainda ao primeiro estado da Na tureza, talvez desgarradas dos primeiros Habitantes do Mexico, ou do Perú : em toda a grande extensáo do Brazil até hoje năo se-tem descoberto algum vestigio de grande população, nem hum só edificio, ou Obra da Arte, que denotasse algum principio de Civilizaçăo. Os montes, as serras, os campos, os bosques totalmente incultos, pareciäo estar ainda com a mesma face, com que tinhăo sahido das mãos da Natureza, e que ainda năo eráo habitados B
por
(1) Vej. as Bullhs copiadas por Souz. Histor. Genealog. da Casa Real tom. 1. das Prov. pag. 448. , e tom. 2: pag. 225. nas palavras $=$ Exinde quoque multi Guinei, et alii Nigri vi capti, guidam etiam non prohibitarum rerum permatatione, seat alio legitimo contractu emptionis ad dicta sunt Regna transmissi. Quorum inibi in copioso numero ád Catholicam fidem conversi extiterunt, speraturgue, Divina favente Clementia, quad si hujusmodi cum eis continuetur progrcssus, vel populi ipsi ad fidem convertentur, vel saltem multor'um ex cis animas Clristo lucri fient.

## * IO *

por Entes Racionaes. Aquelles bandos de Selvavagens errantes apenas usavăo da caça, e da pescá, e de alguns frutos silvestres: elles se faziäo a guerra como as feras para ou affugentarem os seus inimigos, ou os-devorarem : elles ainda năo conheciảo a Escravidăo, nem a subordinaçăo, este primeiro passo para a Civilizaçăo das $\mathrm{Na}-$ çб́es (I).
§. X. Quizeráo os Portuguezes entrar naquellas terras, os Indios se-opposeráa ; principiarăo as guerras, houverăo prisioneiros, permittio-se que os havidos em justa guerra fossem escravos para cultivarem as terras, que se-hiảo descobrindo, ainda incultas em toda a sua grande extensáo: os abusos appareceráo a par da justiça ; e a experiencia foi mostrando, que o Indio, o homem selvagem, ainda no primeiro estado da Natureza, sem agricultura, nem alguma subordinação, ou era indomavel, e hum inimigo jurado, sempre disposto a atacar a seu vencedor; ou fugia de huma escravidăo, de que elle năo tinha alguma ideia; ou finalmente succumbia debaixo de hum trabalho, a que elle náo estava acostumado.
§. XI. Sendo pois o Indio pouco habil para a agricultura, que êra o fiim da escravidăo, e indornavel pelo meio da força ; pois que em quanto alli houvessse huma serra , huma brenha, e hum asylo para hum selvagem, seria mais facil destruillos, do que sujeitallos de repente a hum

[^0]
## * II *

hum trabalho para elles novo ; e conhecen-do-se tambem, que era mais facil chamallos para a communicaçăo dos Portuguezes pelos meios doces, e pacificos da Religiáo, foi necessario prohibir a escravidăo daquelles Indios; e declarallos livres, para que huma vez entrados na Sociedade, se fossen com o tempo, e com o exemplo acostumando ao trabalho , e a hum novo genero de vida (I).
6. XII. O projecto da Escravidão d'Africa, e de aproveitar os braços, que aliàs crăo superfluos, ou perdidos para a Africa, para irem ser uteis á cultura das terras da America, especialmente do Brazil, nasceo, ¿quem o creria? da Humanidade mesma, da doce, e terna affeç̧̧a, que Las Casas (2) tinha pelos seus amados Indios, dos quaes elle foi o Protector no mesmo tempo em que era o seu Apostolo. Muitos dos Indios succumbiáo debaixo de trabalhos por elles năo usados, elles se destruiáo, e se-aniquị laváo sem quasi algum proveito para os seus mesmos Conquistadores : era-se pois redusido a possuir sem fruto terras tâo dilatadas, para cuja acquisiçáo se-tinha mettido tanto interesse; ou 'abandonallas por falta de braços para as cultivar.
\&. XIII. O Preto d ${ }^{3}$ Africa apresentou os attributos da força, e das qualidades necessarias para cultivador das terras da Zona torrida; conheB ii ceo-
(1) Veji-se omeu Ensaio Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias. P. i. cap. 4., onde pror ponho os meios de tirar partido dos Indios do Brazil.
(2) Herrer. Histor, de las Indias. Decad. 2, lib. 2. cap, 2p.

## * I2 *

ceo-se que as Naçỏes d’ Africa estavăo já acosmadas aos trabalhos da Agricultura debajxo de hum Sol ardente, e que já de tempos antiquissimos estaváo no costume da escravidăo, e de venderem os braços, que thes-erâo pezados, inuteis, ou prejudiciaes; costume que, ou a necessidade do seu maior bem, ou do seu menor mal, lhes-tinha ensinado; ou que thes-tinha sido transmittido, o que era transciendente a todos os outros Povos do antigo Mundo sem exceptuar a Europa; se-lançou máo deste meio sem alterar o estado, em que se-achaväo aquellas Naçöes, melhorando-se a condiçáo daquelles desgraçados, que pelas Leis da sua Nação eráo já condenados a serem escravos, mortos, ou vendidos para fóra do seu Paiz, levando-os para a communicação dos Povos civilizados, e para a obediencia das Leis protectoras, e defensoras da vida, e da existencia de taes escravos, Leis desconhecidas no seu Paiz.
§. XIV. Os Sectatarios da Seita Filosofica ainda que dizem, que Las Casas foi hum homem inconsequente; pois que no mesmo tempo, em que insistia pela liberdade dos Indios da America, trabalhava por fazer reviver o odioso commercio da venda dos escravos d> Africa, abolido desde lōngo tempo na Europa , e tảo contrario aos sentimentos da Humanidade como aos principios da Religiăo ( ( ) ; com tudo nảo dizem qual foi o Author dessa Lei da aboliçãa, nem

[^1]nem como a Lei, a Religiáo ; e os costumes da Europa podiáo obrigar, ou servir de regra ás Nações barbaras d'Africa; Lei que com tudo nunca foi acceita por muitas Naçöes christans da Europa , e á qual nem os mesmos Mouros da Europa ainda até hoje se sujeitarão.
§. XV. Hum dos primeiros declamadores contra o commercio dos escravos he o mesmo que sustenta, que a liberdade, e a civilizaçăo da Europa náo foi devida ás Leis, nem á Humanidade, ( 1 ), mas sim ao Commercio: elle le-vantando-se até a abobada celeste, onde toca a frente modesta do justo, como elle diz, só de lá he que elle pôde verdadeiramente gritar $=$ Eu sou livre $=$; e só de lá he que elle se sentio ao anivel do seu objeto, e d'onde vendo a seus pés estas bellas Provincias, em que florecem as Sciencias, e as Artes, e que as trévas da ignorancia tinháo tắo longo tempo occupado, elle perguntou com soberbos, e repetidos apostrofes $=¿$ Quem foi o que abrio estes canaes ?. ¿Quem foi o que enxugou estas planices? ¿ Quem foi o que ajuntou, vestio, e civilizou estes Povos ? Entáo todos os-homens illustrados, que estaváo.em taes lugares, de huma voz unanime responderảo (diz elle) $\Rightarrow$ Foi o Commercio $=$ Foi ocommercio $=(1)$. Eu porém cá de hum canto da terra em voz baixa, e submissa lhe-diria $=$ Forăo as descorbertas dos Portuguezes, foi a escravidăo d'Afri-

[^2]
## * 14 *

ca $=$; ; Que blasfemia! diráo os da nova seita : eu vou dar as provas.
§. XVI. Quanto ás descobertas dos Portugue, zes, o mesmo Author da Historia Filosofica, que tanto nos-grita lá de sima, he o que diz (I) $\Rightarrow$ A Europa começava apenas a respirar, e a sacudir o jugo da escravidảo, que timha envilecido os seus Habitantes desde as Conquistas dos Romanos, e do estabelecimento das Leis feudaes . . . . Entato o Direito da propriedade tomeçou a introduzir-se entre os Particulares, e thes-deo aquella qualidade do independencia, sem a qual a mesma proprietade náo he mais, do que huma illusáo .... Sem a descoberta de Vasco da Gama a chama da liberdade se-apagaria de novo, e talvez para sempre. Os Turcos hiáo substituir olugar dẹsas Naçōes ferozes, que das extremidades da terra tinhăo vindo substituir o dos Romanos para serem, como elles, o flagello do genero humano, e ás nossa barbaras institưiçōes teria succedido hum jugo ainda mais pezado : este acontecimento era inevitavel, se os deshumanos vencedores do Egypto náo tivessem sido rechaçados pelos Portuguezes nas differentes expediçőjes, que tentarảo na India; as riquezas d'Asia lhes assegurariäo as da Europa. $\Rightarrow$
§. XVII. Quanto á Escravidáo d'Africa ; sa-be-se que náo ha, nem póle haver commercio se-näo daquillo, que sobeja do necessario de cada hum; porque ninguen vende o păo, de que precisa para a boca : isto que procede a res-
(1) Histoir. dit, tom. e liv. 1. chap. 13. pag. 157 ,

## * 15 *

respeito de cada hum em particular, procede a respeito do todo de huma Nação de huma parte do Mundo, etc. Logo náo póde haver commercio sem haver superfluo. Sabe-se mais, que os objectos, e a base do Commercio sáo os trabalhos da agricultura, e da industria dos homens, aquella que sobeja das necessidades de cada hum.
§. XVIII. ¿ Donde pois veio á Europa de repente huma agricultura, hum superfluo tão superabundante, que em pouco mais de dous seculos the produzio hum commercio táo rico, e tăo extenso, que excedeo a todo o commercio anterior de mais de 6, ou 7 seculos? ¿Quem nảo vê, que esta táo extensa agricultura, este tăo grande superfluo, e tão repentino he o producto do trabalho de milhơes, e milhōes de braços, que vegetando em huma escravidăo ociosa por toda a Africa foráo de repente metridos em acçăo ; acçảo que deo a todos a vida, ainda mesmo aos condenados a morrer, assim como hum corpo ocioso, e sem trabalho.?
§. XIX. En huma Sociedade qualquer, ou em huma Naçăo bem regulada hẹ absolutamente necessario para o bem, e existencia de todos, que huns semeem o pãa, outros o-amas+ sem, outros o-côzăo, outros o-guardem, outros o-destribuão, etc. De todos estes trabalhos, o que he feito ao sol, e á chuva he o mais pezado, e pede forças fysicas proporcionadas; mas elle he absolutamente necessario, e indispensavel debaixo da pena de morrerem todos: os trabalhos feitos ao sol, e á chuva sáo sempre cons-

## * 16 *

constrangidos, e obrigados, ou sejáo pela força da fome, ou pela força dos que tem a maior força na măo; aos que traballhảo ao sol, e á chuva chamáo os Filosofos escravos dos outros; chamem-lhes como quizerem; a verdade he, que muitos dos trabalhos, que faziảo os trabalhadores da Europa, forăo substituidos, e feitus pelos trabalhadores escravos d'Africa; os da Europa forăo passando para a classe dos que trabalhăo á sombra, para a classe dos Artistas, dos Commerciantes, dos Sabios, e finalmente para a classe dos ricos, dos livres, dos civilizados.
§. XX. Logo para que a Europa se diga rica; livre, e civilizada, he necessario, que ella confesse, ou a necessidade da Escravidăo d' Africa, ou que ella deve-tornar para o seu antigo estado de escravidăo, e barbaridade, como dizem os seus Filosofos; ou ao menos para aquelle estado de Cavalleiros Andantes, em que ella se-achava antes que os braços da Africa fossem postos em acçáa; e que os Filosofos sentimentaes, que nos-gritáo lá das abobadas dos ceos, desçăo cá para baixo á nos-darem o exemplo da Humanidade, sendo elles os primeiros a crear, e a domar os brutos, e a lavrar as terras ao sol, e á chuva táo sómente pelo sustento, e vestuario, que se dá a hum escravo, ou pelo cativo salario, que se-dá a hum trabalhador de enxada; e quando elles me-descobrirem o segredo de substituir estes braços fortes, que nos-sustentão, e nos defendem, e que sảo contentes com hum táo cativo salario sem serem obrigados ou por força, ou pela necessidade da fo-

## * 1 自

fome, por năo terem de propriedade nem hum palmo deterra ( I ); assim como tambem, que postos na ociosidade náo seráo prejudiciaes a si, e áos outros homens; eu serei dos seus sentimentos de humanidade, náo de boca, mas sim do coraçăo.
§. XXI. Las Casas, obom Las Casas Bispo de Chiapa năo escutando senăo hum sentimento de humanidade, encheo huma grande vista politica: elle produzio, ainda que involuntariamente, hum immenso resultado; elle firmou sem dúvida as bases das riquezas dos dous Mundos ; elle foi hum grande homem de Estado nảo querendo ser, senảo hum homem sensivel : sem os Negros as Colonias seriáo inuteis: ellas teriăo sido para a Europa o mesmo que para hum Proprietario, huma terra desprovida de braços, de animaes, de ferramentas. E pelo contrario as Colonias tem feito valer os braços d' Africa, que aliàs erăo perdidos: ellas tem feito o grande Commercio da Europa até então muito pequeno ; abrangeráo a Asia, e formaráo o nó, que atou o antigo ao novo Mundo; ellas tem nutrido as Artes, as Sciencias: ellas em fim deC răo
( I) Os Filosofos consequentes năo podem deixar de co. nhecer estas necessidades, admittido o Direito da Propriedade; mas se ofim de seus systemas, do seu Direito Natural, e da sua humanidade he o destruir o Direito da Propriedade, igualar todos os homens em Direitos, e reduzillos á communiáo dos bens, qual a quimera, com que os Revolucionarios da França enganarăo aos seus desgraçados Irmăos ; eu desde-já mecalo, e deixo ás novas revoluçõos, que lhes-respondáo, quando nảo bastem as que tem hayido, nascidas dos seus principios,

## * 18 *

ráo a liberdade á Europai: sem as Colonias? que immenso vazio estaria até hoje por encher?
§. XXII. Em huma palavra a Escravidảona Africa já estava estabelecida, os Portuguezesnäo fizeráo mais do que aproveitarem=se dos: desperdicios daquellas Naçőes; e por isso as nossas Leis, e os nossos Soberanos como bons po-. liticos, e encarregados de fazer o maior bem dos seus Vassallos, o-permittirăo em favor da cultura das suas terras, que atiàs eráo perdidas. A escravidão dos Indios do Brazil ainda não estava estabelecida, e se achou mesmo inutil esiabelecella, e até contraria ao fim à que setinha proposto : ella só servia de augmentar difficuldades aos meios doces, suaves, e pacificos, que se-timhăo adoptado para a civilização daquelles barbaros, e para a propagaçăo do Evangelho no meio da Gentilidade, que por isso, que năo tinfrảo alguma Religião, era facil de abraçar a.primeira, que se-lhes-ensinava; e como em tal caso a Escravidáo daquelles Indios já năo era: hum bem, mas sim hum mal para a Religiăo , e para o Estado, foi necessario prohibilla.
§. XXIII. Sendo pois diversas as circunstan cias em que se-achavăo, e ainda se-achäo os, Pretos d' Africa, e os Indios do Brazil no tempo das descobertas dos Portuguezes em huma, e outra parte do Mundo, forảao tambem diversas, as disposiçóes das ditas Leis; e como a justiça: das Leis humanas năo he absoluta, mas sim relativa ás circunstancias, (I) ficou cada huma

[^3]
## * 19 *

das ditas Leis sendo justa relativamente ao obejecto, de que tratava; assim como tambem a minha opiniăo, a qual em quanto defende a justiça da Lei, que permitte a escravidăo, e o resgaste dos Escravos da Costa d'Africa, náo offende a justiça da Lei, que prohibe a escravidăo dos Indios do Brazil.
§. XXIV. O dito Alvará do m. o de Abril de 1680 , tratando dos Indios do Brazil, he o mesmo que faz estas distincçóes, em quanto diz $=$ Tendo mostrado a experiencia, que supposto sejáo licitos os cativeiros por justas razơّes de Direito nos casos exceptuados.... com tudo que sáo de maior ponderaçáo as razó es, que ba em contrario para os prohibir $=$ a respeito dos Indiòs do Brazil. Da mesma sorte se-devem entender as Bullas Pontificias, de que fazem mençăo os ditos Alvarás, expedidas em favor dos mesmos Indios.
§. XXV. Olhando para este negocio pela paite da Religiáo, eu näo vejo cousa alguma contra ella. Os Apostolos tratando da escravidáo nunca disserăo, que ella era contra a Religiăo: S. Pedro na sua Epistola I. (i) recommenda aos escravos, que obedeçăo aos seus Senhores, ainda que sejảa máos, ou rigorosos: S. Paulo na sua Epistola aos Colossenses recommenda aos Senhores que prestem aos seus escravos o que a Justiça, e a equidade pedem delles , e que se-lembrem que elles tem hnm Senhor no C ii Ceo ,
(I) Epist. 1. cap. 2. v. 18. Servi subditi estote in omni timore dominis non tantúm bonis, et modestis, sed etiam discolis.

Ceo, que os ha de tratar, como elles tratarem aos seus Escravos (I). A Epistola de S. Paulo a Philemon, em que lhe-pede, que perdoe ao seu escravo Onesimo o furto, e a fugida que elle the tinha feito, he hum chefe de obra de eloquencia neste genero: nada he mais terno, mais tocante, mais persuasivo, mais animado. S. Pau-' lo na sua Epistola mistura as preces com a authoridade, os louvores com as recommendaçōes, os motivos da Religiáo com os da civilid̉ade, e do reconhecimento : elle em fim tudo mette em obra para reconciliar o Senhor com o escravo, mas nunca disse, que era injusto, nem contra a Religiáo, que Onesimo fosse seu escravo (2).
§. XXVI. ¿ Dirà por ventura hum Christáo que a Moral de taes Filosofos he mais perfeita, e mais sublime do que a Moral, que nos ensinaráo os Apostolos, ou do que a Moral, que os Apostolos nảo reprovarăo ? ¿A Moral de taes Filosofos, cujos principios tem mostrado a experiencia, que ou sáo falsos, ou revolucionarios, havemos nós adoptar ? As obras dos homens nảo chegăo nem já mais chegaráó á summa perfeiçăo, que he só reservada a Deos : o maior bem dos Homens no estado da Sociedade he o meio entre os extremos; querer sahir deste meio he precipitar-se no abismo, he cahir no furor, ou do fanatismo, ou da superstição.
§. XXVII.

[^4]
## * 21 *

§. XXVII. Eu me-persuado, que não offendo, quando defendo a justiça das Leís do meu Soberano; quando trabalho por suffocar a opinião, que se-oppб́e á Lei do Estado; quando só tenho em vista o socego externo, e interno dos meus Concidadăos ; quando sirvo á minha - Patria ; quando mesmo do mal, que fazem os Barbaros entre si, eu para todos tiro hum bem; e quando em fim a somma dos bens he tảo grande, que ainda hum mal á vista delles he nada.

## F I M.



\section*{ERRATASDACONCORDANCIA. <br> 

-

"
 (20. 210







|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## 

 120
 W, whow

















 145. 5









$$
\begin{aligned}
& \\
& \vdots
\end{aligned}
$$


[^0]:    (1) Gertes. $32 ., 47 \%^{\circ}$ 2:8., Caesar de Bel. Gallic. lue $5^{\circ}$ c 6. Fleuri Disçurs. o n. 13 ,

[^1]:    (I) Robertson Histoir. del' Amerique tom. I. liv. 3 . pag. 229.

[^2]:    (i) Histoir. Filosof. tom. I. liv. I. Introduct, pag. 26. 9. Le President de Montesquieu.
    (I) Histoir. dit. tom. 1. pag. I. .

[^3]:    ( 1 ) Vej. Analys. Sobr: a Just. do Commercio do Resgat. dos Escrav. da Cost. d Affic. S§: XIX. até XXIV.

[^4]:    ( 1 ) Epist. ad Colos. cap. 4. v. i. $=$ Domini, quod justum est, et aequum servis praestate, scientes quod et vos Dominum habetis in Caelo.
    (2) Epist. ad Philem.

